

**LEI Nº 1.217/2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE SESSÕES HEMODIÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas com até 200 (duzentos) litros de gasolina, álcool ou diesel, mensalmente, a partir da aprovação desta Lei, pelo período que for comprovada a necessidade do tratamento ou até 31 de dezembro de 2008, aos pacientes que necessitem de sessões de hemodiálise.

**Art. 2º** - O abastecimento será feito em veículos indicados pelos pacientes, que serão cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

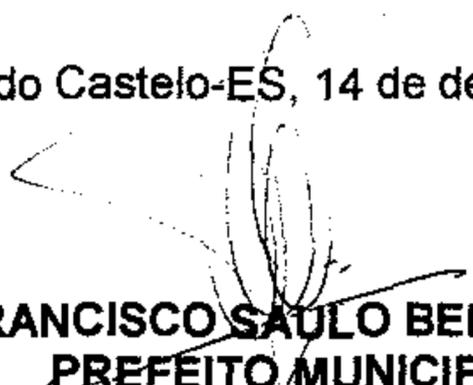
**Art. 3º** - O veículo cadastrado poderá ser utilizado por outros pacientes que deles necessitem, devendo ser feito um rodízio dos veículos cadastrados.

**Art. 4º** - É requisito essencial para o cadastramento que o paciente tenha residência no município há mais de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**